LEI Nº 3.165, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A PROMOVER MOVIMENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS POR MEIO DE EVENTOS ESPECÍFICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a promover eventos, tais como Simpósios, Congressos, Seminários e outros tipos de movimento para que a municipalidade anapolina conscientize-se da necessidade da preservação dos Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 07 de dezembro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Ismail Martins da Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA